MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.563, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA **GOVERNAMENTAL CONSTANTE** DO **PLANO PLURIANUAL** \mathbf{E} DA LEI DE **DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS ABERTURA** DE **CRÉDITO** \mathbf{E} DÁ ADICIONAL **ESPECIAL** E, **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a capacitação em educação no trânsito, a ser realizada na Escola Municipal Professora Augusta Novaes Coronado, no valor total de R\$ 114.313,00 (cento e quatorze mil e trezentos e treze reais), oriunda de Emenda Parlamentar nº 2023389600004, do Deputado Federal Abou Anni, com repasse pelo Ministério da Fazenda.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 114.313,00 (cento e quatorze mil e trezentos e treze reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda, oriundo de Emenda Parlamentar nº 2023389600004, do Deputado Federal Abou Anni.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 114.313,00 (cento e quatorze mil e trezentos e treze reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a capacitação em

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

educação no trânsito, a ser realizada na Escola Municipal Professora Augusta Novaes Coronado, oriunda de Emenda Parlamentar nº 2023389600004, do Deputado Federal Abou Anni, com repasse pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 114.313,00 (cento e quatorze mil e trezentos e treze reais), oriundo de Emenda Parlamentar n° 2023389600004, do Deputado Federal Abou Anni.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete